



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 40, DE 29 DE JANEIRO DE 2023.

Alterada pela [Portaria PRPE nº 60, de 7 de janeiro de 2024](#)

Dispõe sobre o expediente das unidades de primeira instância do MPF em Pernambuco na sexta-feira que antecede o feriado de Carnaval (dia 9/2/2024), bem como na quarta-feira de cinzas (dia 14/2/2024).

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015](#);

CONSIDERANDO as festividades carnavalescas que se iniciam no dia 10 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente das unidades de primeira instância do MPF em Pernambuco na sexta-feira que antecede o feriado de Carnaval (dia 9/2/2024);

CONSIDERANDO a importância dos festejos de Carnaval na cultura pernambucana e sua enorme repercussão sociológica;

CONSIDERANDO que a Procuradoria-Geral da República tem deixado a critério de cada unidade ministerial a fixação desse expediente, tendo em vista as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO o disposto no Ato n. 831/2023, do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, segundo o qual ficou determinado que não haverá expediente nos dias 9 de fevereiro (sexta-feira anterior ao Carnaval) e 14 de fevereiro de 2024 (Quarta-Feira de Cinzas);

CONSIDERANDO a dificuldade de acesso à Procuradoria da República em Pernambuco na sexta-feira, dia 9 de fevereiro de 2024, a exemplo do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em razão dos festejos e desfiles das agremiações carnavalescas.

RESOLVE:

~~Art. 1º Nas unidades da primeira instância do Ministério Público Federal em Pernambuco, o expediente no dia 9 de fevereiro do corrente ano será das 8h às 13h, sem compensação de jornada.~~

Art. 1º Estabelecer o expediente desta PRPE, no dia 9 de fevereiro de 2024 (sexta-feira), no horário das 8 às 13 h, ocasião em que não haverá expediente presencial, mas remoto, observados os casos em que não haja compatibilidade entre as atividades desempenhadas e o trabalho não presencial. ([Redação dada pela Portaria PRPE nº 60, de 7 de janeiro de 2024](#))

§ 1º Os expedientes urgentes que chegarem no período compreendido entre as 13h e as 18h ficarão a cargo do procurador da República plantonista, excetuando-se a coleta ordinária de feitos judiciais.

§ 2º A Coordenadoria Jurídica e de Documentação e o Setor de Transporte funcionarão em regime de plantão, das 8h às 16h.

§ 3º Os gabinetes de procuradores da República poderão estabelecer horário diverso do previsto nesta portaria, mediante informação prévia à Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Não haverá expediente nas unidades de primeira instância do Ministério Público Federal em Pernambuco no dia 14 de fevereiro do ano em curso (quarta-feira de cinzas), sem compensação de jornada.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

Ministério Público Federal

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 jan. 2024. Caderno Administrativo, p. 56.](#)